



GT 5: POLÍTICAS PÚBLICAS E PRÁTICAS SOCIAIS

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR NO ÂMBITO DO PAIF – EXPERIÊNCIA A PARTIR DA INCLUSÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka (Prefeitura Municipal de Castro);rosmeridalazoana@outlook.com

TEMÁTICA: POLÍTICAS PÚBLICAS E PRÁTICAS SOCIAIS

RESUMO: O CRAS, equipamento da Proteção Social Básica, oferta o Serviço de Proteção e atendimento integral à família – PAIF, principal Serviço neste nível de complexidade. A partir dele, oferta ainda outros Serviços, Programas, Benefícios e Projetos, que podem ser municipais, estaduais e nacional. Este artigo possui como objetivo relatar a experiência de acompanhamento familiar no âmbito do PAIF, a partir da inclusão de famílias no Cadastro Único do governo federal, e em programas sociais como o Programa Bolsa Família, Programa Estadual Família Paranaense e Programa de Interesse Social Minha Casa Minha Vida. Por meio dos Programas de transferência de renda nacional e estadual, foi possível desenvolver ações articuladas pelas políticas públicas intersetoriais. O trabalho social com as famílias envolvidas possibilitou a melhoria das condições e da qualidade de vida, neste caso, especialmente devido à inclusão em Programa Habitacional. Contribuiu ainda para a diminuição das vulnerabilidades e da pobreza no município e conseqüentemente no estado, bem como para o aumento da capacidade de gestão e da capacidade protetiva das famílias. A pesquisa facilitou a relação teoria e prática e para fundamentá-la utilizaram-se autores da área, legislação e Manuais de Orientação Técnica da Política de Assistência Social.

Palavras chave: Políticas Públicas, Programas Sociais, Acompanhamento Familiar.

1. INTRODUÇÃO

Uma das diretrizes para a organização da política de Assistência Social a partir da LOAS (1993) é a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política pública de Assistência Social, em cada esfera de governo. Ainda que no contexto econômico, político e social atual se verifica regressão e perda de direitos e garantias sociais conquistadas, é preciso resgatar a responsabilidade legal do poder público na oferta da política de proteção social, tendo como base a centralidade na família, partindo inclusive dos municípios. Esta centralidade se refere à oferta de ações e serviços públicos de qualidade, por meio de tal provisão e fortalecimento da família, enquanto instituição de bem estar social, que não pode ser dupla ou triplamente responsabilizada pelas manifestações da questão social enfrentadas, mas entendida como resultado das determinações sócio históricas.

Na Proteção Social Básica, o CRAS oferta o PAIF – Serviço de Proteção e atendimento integral à Família, que conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais (2009), "...consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias,



prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida." Prevê ainda, o desenvolvimento das potencialidades e aquisições das famílias e visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O PAIF é o principal Serviço do CRAS neste nível de complexidade do SUAS, e a partir dele, oferta ainda outros Serviços, Programas, Benefícios e Projetos, que podem ser municipais, estaduais e nacional. A pesquisa apresenta um panorama das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no município de Castro e indica ações realizadas para o enfrentamento destas manifestações sociais e a partir da inclusão no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, do Programa Nacional de Transferência de Renda Bolsa Família, do Programa Estadual Família Paranaense e do Programa Nacional de Interesse Social Minha Casa Minha Vida; independente destes programas serem ou não programas de governo.

O município fez a adesão ao Programa Estadual Família Paranaense em 2012, e estabeleceu a meta de inclusão de 80 famílias em acompanhamento familiar. Foi utilizada a metodologia do programa, que prevê a inclusão no PAIF, diagnóstico, plano de ação com as famílias e o desenvolvimento de ações articuladas pelas políticas públicas intersetoriais. As premissas do Programa fazem relação direta com as diretrizes e instrumentais previstos nas normativas da Política de Assistência Social. Após o levantamento de demandas junto às famílias acompanhadas, um número significativo de famílias foram incluídas em política pública habitacional de interesse social.

O trabalho social com famílias, desenvolvido durante o percurso, contribuiu para a diminuição das vulnerabilidades e da pobreza no município e conseqüentemente no estado, bem como para o aumento da capacidade de gestão e protetiva das famílias.

2. PROGRAMAS SOCIAIS – BASE PARA O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

No estado democrático de direito, e a partir do modelo de desenvolvimento econômico e social brasileiro que favorece as desigualdades sociais, as políticas públicas são canais de respostas às demandas sociais dos cidadãos. Desta forma, os referidos Programas Sociais, vão ao encontro dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (2004), da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993 e alterações), e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), em que o foco está na Proteção Social, na Defesa de Direitos e na Vigilância Socioassistencial.

Na Proteção Social Básica, o CRAS oferta o PAIF – Serviço de Proteção e atendimento integral à Família, principal Serviço ofertado no CRAS, e a partir dele são ofertados outros Serviços, Programas, Benefícios e Projetos importantes, que podem ser municipais, estaduais e nacional.

O Programa Estadual Família Paranaense foi criado para ser desenvolvido pelos municípios do estado desde março de 2012. É coordenado pela Secretaria de Estado, da Família e Desenvolvimento Social. O município de Castro fez a adesão



**II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas
22 a 24 de novembro de 2017**

espontânea à metodologia do programa em 2012, por meio de Termo de Adesão e a partir da Deliberação nº 005/2012 e a nº34/2012 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social. É um Programa estratégico, que se destina à proteção social e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social; integra ações entre as políticas públicas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação. “No campo da gestão das políticas sociais, a intersectorialidade tem se afirmado como instrumento na busca de estratégias institucionais que promovam uma ação pública mais eficiente e resolutiva dada a complexidade dos problemas sociais.” Aponta para o fortalecimento dos direitos sociais em territórios e junto à população mais vulnerável, marcadas pelas carências e demandas por equidade. (JACCLOUD, 2016, p. 23).

O município de Castro possui uma população estimada em 2016, de 71.159 habitantes (IBGE, 2017), sendo considerado um município de médio porte. Conforme dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio, divulgada pelo IBGE em 2009¹, a média nacional de membros por família é de 3,1 integrantes; significando que o município possui aproximadamente 23.000 famílias. Ainda que o IDH do município seja considerado alto e de boa qualidade de vida (0,703), conforme tabela abaixo verificamos que: destas 23.000 famílias, 11.213 são inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, representando 48,75% do total de famílias residentes no município, bem como praticamente 50% do número de habitantes. Conforme normativas do Ministério do Desenvolvimento Social, as famílias prioritárias para o Cadastro Único são aquelas cuja renda familiar, não ultrapassa a meio salário mínimo per capita e três salários mínimos por família.

A partir do Plano Brasil sem Miséria (2011), que adota um enfoque multidimensional, a proposta é reunir um conjunto de ações que visam combater as diferentes dimensões da extrema pobreza, que vai desde o acesso à transferência de renda monetária, até o acesso aos serviços públicos e oportunidades de emprego e renda. Para além do conceito, compreende-se que a extrema pobreza é o estado de privação do indivíduo ou da família, cujo bem estar é inferior ao mínimo que a sociedade a qual ele pertence se julgar obrigada a garantir.

O Decreto 8.794 da Presidência da República, de junho de 2016, estabelece novo parâmetro nacional de renda para acesso ao Programa Bolsa Família, que é o principal programa de transferência de renda do Brasil. O mesmo decreto diferencia monetariamente pobreza de extrema pobreza. A família que se encontra na linha da pobreza, é aquela que possui como renda per capita mensal, renda de até R\$170,00; já para a linha da extrema pobreza a renda per capita mensal ficou definida abaixo de R\$85,00.

A partir da implantação do Programa Família Paranaense e considerando: - a Deliberação 096/2013, do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, - considerando o alinhamento do Programa com o Plano Brasil sem Miséria do Governo Federal; - a pactuação federativa que supõe a complementação do Programa Bolsa Família pelos Estados, garantindo o acesso à

¹ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/09/21/familia-brasileira-encolhe-e-cada-vez-mais-gente-mora-sozinha.htm>. Acessado em 09/04/2017.



II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas
22 a 24 de novembro de 2017

renda para que as famílias superem situação de extrema pobreza; - a Lei Estadual nº 17.734/2013, que institui por Lei o Programa Família Paranaense, com destaque para o art. 19 da referida Lei que autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir renda com condicionalidades diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, decide-se pela aprovação da Modalidade Transferência de Renda Estadual Direta às Famílias, no âmbito do Programa Família Paranaense, denominada Renda Família Paranaense.

Seguindo a linha do Plano Brasil Sem Miséria, em 2016 o governo Estadual publicou o Decreto 5064 de 15/09/2016, no Diário Oficial do Estado (nº 9.783 de 16/09/2016), o qual revoga o Decreto nº 11.346/2014, e altera o valor do benefício Renda Família Paranaense (RFP). (PARANÁ, 2016). A partir desta alteração, o benefício RFP continua atendendo famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, porém, as que possuem renda familiar per capita superior a R\$85,00 e inferior a R\$95,00. O benefício transferido pelo RFP às famílias com este perfil corresponde ao valor necessário para que a soma da renda familiar mensal e os benefícios financeiros disponibilizados pelo estado e pela União, atinja o valor de R\$95,00 per capita.

Neste sentido, a partir da base de dados do Cadastro Único, a SEDS em parceria com o IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social desenvolveram o Índice de vulnerabilidade familiar (IDF), que é um indicador sintético, utilizado para quantificar e objetivar a condição de vulnerabilidade das famílias, e também para mensurar os efeitos das intervenções realizadas ao longo do programa. A tabela abaixo aponta alguns dos indicadores municipais:

Tabela 1 : Indicadores municipais

Cad único/ Famílias	Cadastros na Versão 7	Famílias c/ índice de vulnerabilid/ calculado	Famílias em alta vulnerabilid/	Famílias que recebem Renda Família Paranaense	Número de inclusões no PFP no município	Demais situações no sistema do PFP
11.213	11.138	11.093	2.541	892	71	34

Fonte: Painel do Programa Família Paranaense. Dados da data base do Cadastro Único de 18/03/2017.

Das 11.093 famílias do município, com índice de vulnerabilidade calculado, 2.541 estão em situação de alta vulnerabilidade. Destas famílias, 892 recebem Renda Família Paranaense, pois possuem renda per capita abaixo da linha da extrema pobreza, indicando que 35,15% das famílias mais vulneráveis melhoraram sua condição e qualidade de vida, a partir do investimento estadual. O benefício para a superação da extrema pobreza é pago às famílias que mesmo após receberem os demais benefícios do Programa Bolsa Família, continuam com renda per capita inferior a R\$85,00 (Decreto federal nº 8.794 de junho de 2016). Estes são os casos em que o governo do estado do Paraná, complementa a renda per capita que pode variar entre R\$90,00 e R\$95,00, contribuindo para a diminuição do índice de famílias em situação de extrema pobreza no estado.



No mês de fevereiro de 2017 o estado do Paraná pagou Renda Família Paranaense a 883 famílias, totalizando o valor de R\$25.290,00, conforme informações repassadas pelo GIFAB/CT – Gerência executiva do PBF e Benefícios Sociais – Curitiba - Pr. Já com relação à meta prevista na ocasião da assinatura do Termo de Adesão entre o estado e o município (no ano de 2012), era de 80 famílias para inclusão no acompanhamento familiar do Programa Família Paranaense e no sistema. Atualmente contamos com 71 famílias em acompanhamento pelo programa no município, incluindo área urbana e rural. No painel do sistema do PFP, especificada como "Demais situações", possuímos mais 34 famílias que foram incluídas no início do programa, e por algum motivo: não adesão, desistência, mudança de cidade, houve a exclusão do sistema. Sendo assim, mobilizamos um total de 105 famílias.

Tabela 2: Indicadores a partir do Cadastro Único do governo federal

Famílias inscritas no Cad Único (02/2017)	Famílias beneficiárias do PBF (03/2017)	Valor total de recursos financeiros pagos no mês 03/2017 às famílias	Estimativa de família de baixa renda – perfil Cad Único (01/2017)	Benefício de superação da extrema pobreza – BSP (03/2017)
11.092	3.441	R\$514.194,00	7.250	777 famílias

Fonte: Informações colhidas no relatório sobre Bolsa Família e Cadastro Único, retiradas do site do MDS, SAGI, cujo mês de referência é janeiro, fevereiro e março de 2017. Município de Castro, acessado em 11/04/2017.

Ainda que o IDH do município seja considerado alto, neste quadro verificamos que 3.441 famílias recebem o benefício do PBF no município, representando aproximadamente 15% do total da população estimada em 2016. Das 11.092 famílias inscritas no Cadastro Único, 7.250 são estimadas como famílias de baixa renda conforme declarado no mesmo Cadastro Único, significando que mais de 30% da população são consideradas famílias pobres (cálculo: $7.250 \times 3,1 =$). Destas 3441 famílias, 777 famílias recebem o benefício da superação da extrema pobreza, isto é, 2.331 pessoas e em torno de 1,1% da população total estimada, viviam em situação de extrema pobreza. Desta forma é possível visualizar e compreender a importância do investimento do governo federal e estadual na superação da pobreza e extrema pobreza no país e neste caso, no estado do Paraná.

3. DADOS DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

A maioria das famílias inseridas no Programa Família Paranaense, principalmente as da área urbana da cidade, vivia em habitações precárias: áreas de alagamento, invasão, ocupação irregular, área de risco, entre outras situações. Nestas regiões a falta de infraestrutura era visível, o esgoto a céu aberto era "comum", outras famílias expostas a riscos como nas proximidades da linha férrea, outras tinham suas casas alagadas em épocas de chuvas fortes, e as situações de calamidade pública ocorria com frequência, necessitando de intervenção social. De acordo com o Censo Demográfico de 2010, o município de Castro possuía um *déficit* de 1.639 domicílios.



Tabela 3 – Déficit Habitacional

CASTRO – DÉFICIT HABITACIONAL 2010			
Componentes	2010		
	TOTAL	URBANA	RURAL
Domicílios Improvisados	254	151	103
Famílias Conviventes	1.173	936	237
Cômodos Cedido ou Alugados	66	66	0
Domicílios Rústicos	146	146	0
TOTAL	1.639	1.299	340

Fonte de dados: IBGE, 2010.

Diante da realidade, o poder público buscou a efetivação de programas de habitação, a fim de cumprir com sua responsabilidade e melhoria das condições de moradia das famílias mais vulneráveis economicamente. Entre os anos de 2000 e 2012, foram construídas no município 400 moradias através de programas habitacionais. Os recursos financeiros investidos na época foram de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cofinanciados pelas três esferas de governo. Frente à realidade encontrada, foi elaborado em

2010 o Plano Local de Habitação de Interesse Social, que contemplou políticas especiais para atender as necessidades habitacionais específicas das distintas parcelas da população castrense.

Através da Lei nº1900/2009, foi criado o Fundo de Habitação de Interesse Social e o Decreto nº 702/2010, institui o Conselho Gestor. Entre as diretrizes do referido Plano, podemos destacar: priorizar o atendimento a famílias com menor renda per capita, famílias com maior número de dependentes, cuja mulher é responsável pelo domicílio, em que haja idosos ou portadores de deficiência; priorizar a utilização de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos habitacionais de interesse social; promover melhoria das condições de habitabilidade das famílias residentes em assentamentos precários, favelas, áreas de risco, loteamentos irregulares; reduzir os riscos socioambientais e melhorar a qualidade de vida desta população.

No ano de 2013, Castro foi beneficiado com dois grandes programas de habitação de interesse social: Programa Federal Minha Casa Minha Vida, totalizando a construção de 700 (setecentas) unidades habitacionais. Com a criação do novo bairro, denominado “Jardim Alvorada”, o município diminuiu consideravelmente o déficit habitacional, ainda que atualmente possua uma demanda expressiva a ser atendida. As casas foram entregues aos beneficiários em 2016.

4. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Na área urbana do município, contamos com 38 famílias em acompanhamento familiar pelo Programa Família Paranaense; na região do Socavão são 20 famílias e na região do Abapan, 13 famílias, totalizando atualmente as 71 famílias. Para a realização do acompanhamento familiar, acessamos o



sistema do referido Programa, obtivemos a lista das famílias mais vulneráveis conforme o índice de vulnerabilidade familiar – IVF E realizamos a Busca Ativa. No contexto do SUAS, a busca ativa é proposta de levar o Estado ao cidadão mais vulnerável, que não possui acesso às políticas públicas ofertadas na rede de proteção social e ou apresenta algum impeditivo para este acesso.

Localizadas as famílias, feita a inserção no PAIF, Programa Família Paranaense, diagnóstico, plano de Ação, realizamos ainda diversos encaminhamentos para outras políticas públicas e rede intersetorial: saúde, educação, profissionalização, entre outros. A partir da recursos deliberados pelo CEAS, foram adquiridos entre os vários itens de despesas, relativos a Investimento e Custeio, cursos do Senac e Senai, e oportunizada a participação das famílias em cursos profissionalizantes tais como de: Boas Práticas na Manipulação de alimentos, Confeção de Salgados, Confeção de Doces, de Bolos, Curso de Pedreiro, entre outros.

Ao realizarmos as ações, verificamos que a maioria residia em áreas de vulnerabilidade social, de ocupação e alagamento. Concomitantemente, o Setor de Habitação do município, realizava cadastros para inclusão em programa habitacional e o município fez a adesão ao Programa de Interesse Social Minha Casa Minha Vida (PMCMV). Assim sendo, realizamos um levantamento das famílias que possuíam interesse em cadastro habitacional, orientando para as providências da documentação necessária, atualização do Cadastro Único, entre outras, haja vista que havia breve previsão da construção de casas do PMCMV. Este processo resultou na inclusão de 28 famílias das 71 acompanhadas, no referido Programa Habitacional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa apresenta um panorama das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no município e indica ações realizadas para o enfrentamento destas manifestações sociais a partir da inclusão no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, do Programa Nacional de Transferência de Renda Bolsa Família, do Programa Estadual Família Paranaense e do Programa Nacional de Interesse Social Minha Casa Minha Vida.

A partir da elaboração do Diagnóstico e do Plano de Ação com as famílias acompanhadas, identificamos demanda habitacional e a necessidade da articulação entre as políticas públicas, para a inclusão e priorização das famílias interessadas; considerando os critérios, entre eles o de renda, bem como a necessidade de atualização do Cadastro Único. Entre os encaminhamentos e acessos à rede intersetorial, das 71 famílias em acompanhamento familiar, 28 foram inseridas em Programa Habitacional de interesse social, atendendo 40% do total das famílias. A entrega das casas ocorreu em 2016; permitiu a melhoria das condições e da qualidade de vida das famílias, garantindo mais infraestrutura aos novos moradores, tais como: moradia digna, água encanada, luz, rede de esgoto e asfalto.

Entendemos que o trabalho social com famílias, contribuiu para a diminuição das vulnerabilidades e da pobreza no município e conseqüentemente no estado,



bem como para o aumento da capacidade de gestão, capacidade protetiva das famílias e intersectorialidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Relatório sobre Bolsa Família e Cadastro Único**. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio_form.php?p_ibge=410490&area=0&ano_pesquisa=&mes_pesquisa=&saida=pdf&relatorio=153&ms=585,460,587,589,448,464. Acessado em 11/04/2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Boletim **O Brasil sem miséria no seu município**. Castro. Paraná. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=bsm_no_municipio. Acessado em 12/04/2017.

CASTRO, Prefeitura Municipal. **Plano Local de Habitação de Interesse Social**, 2013.

IBGE. **Dados gerais do município de Castro**. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/v3/cidades/municipio/4104907>. Acessado em: 12/04/2017.

_____. **Censo Demográfico 2010. Primeiros Resultados**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/> Acesso em: maio de 2011.

JACCOUD, Luciana. **Pobreza, direitos e intersectorialidade na evolução recente da Proteção Social brasileira**. In BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Intersectorialidade nas Políticas Sociais: Perspectivas a partir do Programa Bolsa Família**. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. Brasília, 2016, p. 23.

PARANÁ. Programa Família Paranaense. Disponível em: <http://www.familia.seds.pr.gov.br/familiaparanaense/pages/PainelMonitoramento/inicio.jsf>. Acessado em 09/04/2017.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 5064, de 15 de setembro de 2016. Altera dispositivos do Decreto nº 9.568, de 6 de dezembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 11.346, de 16 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=162023&indice=3&totalRegistros=215&anoSpan=2017&anoSelecionado=2016&mesSelecionado=9&isPaginado=true>. Acessado em: 13/04/2017.



II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas
22 a 24 de novembro de 2017

PNAD. **Família brasileira encolhe e cada vez mais gente mora sozinha, aponta IBGE.** Reportagem de Fernando Cymbaluk. Do UOL, São Paulo, 21/02/2012. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/09/21/familia-brasileira-encolhe-e-cada-vez-mais-gente-mora-sozinha.htm>. Acessado em 12/04/2017.